

LEI Nº 2285/2019

Altera artigos das Leis Municipais 1666/2011, 1988/2015 e 2261/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o inciso VIII ao § 4º do artigo 40, com a seguinte redação:

“VII Assessor do Departamento de Habitação

Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições do cargo:

- a) Assessorar na execução dos Programas Habitacionais;*
- b) Cadastrar mutuários e manter atualizados os dados cadastrais;*
- c) Atender o público externo e emitir relatórios;*
- d) Organizar reuniões com mutuários e conselhos;*
- e) Manter a documentação dos Programas Habitacionais em ordem;*
- f) Assessorar na regularização dos Programas e demais assuntos ligados à habitação; e*

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12: A tabela constante no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - Cargos de Provimento em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORES DIRETOS		
Nº. de cargos	Denominação	Nível
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3
02	Assessor de Gabinete	C-5
03	Assessor Financeiro	C-3
01	Chefe de Gabinete	C-1
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6

Art. 3º Altera a nomenclatura da tabela constante no art. art. 26 da Lei 1988/2015, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO III – TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

Art. 4º A tabela constante no ANEXO III – TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante no art. 26 da Lei 1988/2015, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

ASSESSORES DIRETOS			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor R\$
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	4.707,30
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	3.459,22
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	3.698,49
02	Assessor de Gabinete	C-5	2.448,18
03	Assessor Financeiro	C-3	3.698,49
01	Chefe de Gabinete	C-1	7.862,21
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	3.698,49
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	2.100,00

Art. 5º Acrescenta à função do cargo de contador constante no ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – I - GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS, atividades abaixo descritas:

- Excepcionalmente e de acordo com o interesse público, o contador poderá concomitantemente assumir as funções e atribuições contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo no desempenho da contabilidade descentralizada.

- As atribuições contábeis no âmbito do Poder Legislativo são as descritas no Anexo III da Lei Municipal nº 2018/2015, as quais também serão de responsabilidade do contador do Poder Executivo, enquanto estiver exercendo a contabilidade descentralizada.

Art. 6º Altera o art. 13-A, caput, da Lei n.º 1666/2011, de 9 de dezembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; **Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo**; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras ;Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor

do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração.

Art. 7º Altera o art. 24 da Lei 2261/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 - A tabela das Funções Gratificadas constante no ANEXO I – I GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	Denominação	Nível	Valor R\$
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo</i>	<i>GC</i>	<i>4.889,25</i>
01	<i>Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo</i>	<i>GL</i>	<i>3.500,00</i>
05	<i>Gestor de Secretaria</i>	<i>GS</i>	<i>3.075,00</i>

01	<i>Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Cultura</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Saúde</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Frotas</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Obras</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Interior</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Habitação</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Ensino</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Administração</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Finanças</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Tributação e Receita</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Material e Patrimônio</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador Municipal do INCRA</i>	<i>GD</i>	<i>2.716,25</i>
01	<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>
01	<i>Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	<i>G</i>	<i>2.064,35</i>

01	<i>Coordenador de Odontologia</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Responsável pelo Banco Social</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Supervisor do Departamento de Gestão Urbana</i>	G-0	1.629,75
01	<i>Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Finanças</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Compras</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente de Diretor do Departamento de Licitações</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente do Coordenador de Odontologia</i>	G-1	924,82
01	<i>Agente de Desenvolvimento</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Cadastro Único</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Bolsa Família</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa Pró-Jovem</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador de Programas Especiais de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI</i>	G-1	924,82
04	<i>Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Assistente Municipal do PROCON</i>	G-1	924,82
01	<i>Encarregado do Serviço de Fiscalização</i>	G-1	924,82
20	<i>Assistente Administrativo</i>	G-1	924,82
01	<i>Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelos Serviços de Enfermagem</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pela Coordenação Médica</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar</i>	G-1	924,82
05	<i>Responsável Transporte</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação</i>	G-1	924,82
01	<i>Responsável pelos Programas Sociais</i>	G-2	770,52
01	<i>Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal</i>	G-2	770,52
01	<i>Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação</i>	G-3	642,07

01	<i>Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável pelos Serviços de Mecânica</i>	G-3	642,07
01	<i>Responsável Motorista Administração</i>	G-3	642,07

Art. 8º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Técnico de Inseminação Artificial.

Art. 9º A tabela constante no constante ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO - III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passa a ser a seguinte:

**III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Advogado	36 a 75	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	71	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Assistente Social	36 a 75	20	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas
Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	02	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	13	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

Art. 10. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito